



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social/ CMDCA** – Destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, visando à seleção de projetos a serem financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações para atendimento de crianças, adolescentes e famílias em acolhimento institucional/familiar, visando buscar ferramentas suplementares de apoio às crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento institucional, bem como, proporcionar a ampliação das ofertas de atenção nas linhas de cuidado às famílias e crianças e adolescentes institucionalizados ou em família acolhedora (através da oferta de psicodiagnóstico, psicoterapia individual e de grupo, terapia familiar e acompanhamento terapêutico - AT), como ainda, a oferta de apoio aos trabalhadores dos equipamentos de acolhimento (serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes - SAICA e família acolhedora), através de espaços de supervisão e reflexão em relação aos processos de trabalho.

### Processo Administrativo nº 21.439-5/2018

A Comissão de Seleção, dentro de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 16, de 15 de janeiro de 2019, publicada na Imprensa Oficial de 18 de janeiro de 2019:

**CONSIDERANDO** a análise da proposta referente ao certame em epígrafe;

**CONSIDERANDO** a resposta da OSC acostada, à fl. 251, à diligência realizada pela Comissão de Seleção;

**CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela UGNJC acostados às fls. 227/231 e 264/268;

### RESOLVE:

1.) Publicar quadro com classificação preliminar da fase de análise das propostas:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação
Associação e Comunidade Casa de Nazaré	- <i>Desclassificada conforme parecer da UGNJC acostado às fls. 227/231, tendo em vista que a OSC informou, à fl. 251, que será contratada para execução do objeto do presente chamamento <u>Clinica Terapêutica com fins lucrativos.</u></i> - <i>Desclassificada, também, por apresentar nota 0 nos critérios de análise A e B do Anexo VIII (A OSC não apresentou os profissionais com os respectivos currículos), nos termos do parecer da UGNJC, acostado às fls. 227/231</i>

2.) Informar que os envelopes nº 02 " Documentação" serão abertos durante sessão pública, que ocorrerá na data de 29/05/2019, às 09:00h, na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social /UGADS - sito à Rua Senador Fonseca nº 605 - Centro - Jundiaí/SP.

Germano Hélio Sgarione  
Jeter Eugênio  
Sílvia Helena Natal  
(COMISSÃO DE SELEÇÃO)

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 456 de 13 de maio de 2019

*Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER - ABRAPEC*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 13 de maio de 2019

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e

benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER - ABRAPEC**

**I - de Atendimento** – Entidade executa: Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiências, Idosas E Suas Famílias. Inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, desenvolvido na Rua Zacarias de Góes, nº 161, Bairro Vila Boaventura - CEP nº 13.201-800.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 412/2018.

Jundiaí, 13 de maio de 2019.

Rafaela Brolo Mania  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 455 de 13 de maio de 2019

*Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 13 de maio de 2019.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil:

**ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR**

**I - de Atendimento** – Entidade executa: Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, desenvolvido na Estrada Municipal do Varjão, nº 1641 - Bairro: Novo Horizonte - CEP nº 13.212-590. Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, desenvolvidos na Rua Padre Norberto Mojola, nº 40 - Bairro: Jardim Santa Gertrudes - CEP nº 13.205-000.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 392/2018.